

RESOLUÇÃO Nº 001/94

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no exercício da Reitoria e da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação da CRD/FCSUA que encaminha processos de Revalidação de Diploma acompanhados de relatórios circunstanciados e pareceres aprovados pela Comissão de Revalidação de Diploma/FCSUA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/92, de 28.01.92, do Conselho de Ensino e Pesquisa e a decisão unânime deste Colegiado ao apreciar os Processos números 161/93, 163/93 - CONSEP, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 002/92 - CONSEP, de 28.01.92, o resultado da Comissão de Revalidação de Diploma/FCSUA, nos processos de interesse de:

- . JUAN DE DIOS MACEDO ZURITA e
- . HÉCTOR CESAR LEDESMA REY.

Art. 2º - Determinar à Direção da Faculdade de Ciências da Saúde que nomeie Comissão de Elaboração e Aplicação de Exames e Provas, composta por professores alheios à Comissão de Revalidação de Diploma, lotados nos Departamentos de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Amazonas.

Parágrafo Único - Os exames e provas de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser relacionados com as disciplinas das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, correspondente ao currículo mínimo do curso de Medicina da FCSUA, conforme preceitua o § 1º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.

Art. 3º - A Comissão Examinadora caberá:

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

2

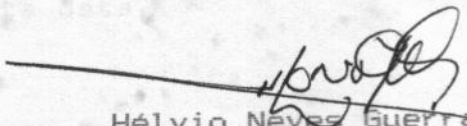
RESOLUÇÃO Nº 001/94

lecionados, devendo, no entanto, observar a área de conhecimento em conformidade com o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.


- b) Publicar os resultados dos Exames e Provas.
- c) Enviar os processos à Comissão de Revalidação de Diplomas a fim de cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 1994.


Hélvio Neves Guerra
Presidente em exercício

CONCEDER a Revalidação de Diplomas de Curso de Graduação
de JUST ANDRÉS VARGAS ROUSSEAU
SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA
em Manaus, 25 de janeiro de 1994


Hélvio Neves Guerra
Presidente em exercício